



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.561, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.350,00 POR RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

NELSON DALLABRIDA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal Nº 1.243, de 03 de Dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL na seguinte classificação orçamentária:

07 – SEC.MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. VINCUL. UNIÃO

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0071 – Gestão da Saúde

10.301.0071.2.137 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA

R\$ 5.900,00

(Fonte de Recurso: 4580 COMPENSAÇÃO ESPECIFICIDADES REGIONAIS)

TOTAL

R\$ 5.900,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito aberto no Artigo 3º, o Excesso de Arrecadação, nos termos do Inciso II, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) – Fonte de Recurso: 4580 Compensação Especificidades Regionais.

Art. 3º Fica também aberto CRÉDITO ESPECIAL na seguinte classificação orçamentária:

07 – SEC.MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. VINCUL. ESTADO

10 – Saúde

10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.0071 – Gestão da Saúde

10.303.0071.2.138 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.93.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA

R\$ 5.450,00

(Fonte de Recurso: 4050 FARMÁCIA BÁSICA/ESTADO)

TOTAL

R\$ 5.450,00

Art. 4º Servirá de recurso para cobertura do Crédito aberto no Artigo 9º, o Excesso de Arrecadação, nos termos do Inciso II, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) – Fonte de Recurso: 4050 Farmácia Básica/Estado).

Art. 5º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 09 de Dezembro de 2013.

Nelson Dallabrida

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Róges Adorian

Secretário Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br